

EDITAL
PROCESSO Nº. 019/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2011

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, o Sr. **CELSO BIEGELMEIER**, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura acontecerá às 11 horas do dia 10 de Março de 2011, sendo que os envelopes contendo habilitação e propostas deverão ser entregues até as 10h45min horas do dia 10 de Março de 2011, no setor de licitações, conforme com as seguintes condições:

2 - OBJETO

A presente Licitação visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO DE 550 METROS LINEARES DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS, PARA A MANUTENÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS CONFORME O CRONOGRAMA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços deverão ser realizados nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, até no máximo 31 de dezembro de 2011.

3 - DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições do presente Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Para participarem da presente Licitação, os licitantes deverão apresentar no Departamento de Administração Geral da Prefeitura, junto ao Setor de Licitações, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no e no envelope nº 2 a "**PROPOSTA**". Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
ENVELOPE Nº 01 - **PROPOSTA**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011
ENCERRAMENTO ÀS 10h45min DO DIA 10/03/2011
NOME DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
ENVELOPE Nº 02 - **HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011
ENCERRAMENTO ÀS 10h45min DO DIA 10/03/2011.
NOME DO PROPONENTE:

05 - DO CREDECIMENTO

5.1 - **O credenciamento dar-se-á até as 10 horas e 45 min. do dia 10 de Março de 2011**, com documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

5.2 - A documentação referente ao **credenciamento** (anexo I) e a **declaração dos requisitos habilitatórios** (anexo II) deverão ser apresentados **fora** dos envelopes de proposta e documentação (lei 10.520, art. 4º, parágrafo VI e VII).

5.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

5.3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.3.2 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.3.3 - **Se o credenciado for representado diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

5.3.4 - **Se o credenciado for representado por procurador, deverá apresentar:**

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: em ambos os casos acima (a e b, do item 3.3.4), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.3.5 - No caso de participação no certame de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC nº. 123/2006 consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário devidamente registrado no

registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde que, o proponente comprove, através de documento específico, o seu enquadramento como:

- a) *Microempresa;*
- b) *Empresa de Pequeno Porte.*

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.

6.2 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste edital, com as especificações que atendam ao objeto da licitação, **seus preços unitários em algarismos**, já incluídos, nos mesmos, todos os impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

6.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

- Razão social da empresa, endereço e nº. do CNPJ da proponente;
- Valor unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

6.4 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos, sendo que o valor máximo bloqueado de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

6.5 - A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

07 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº. 02, **em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório**, ou por servidor da administração municipal designado para tal ato, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

7.2 - Habilitação Jurídica:

7.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O contrato social deverá estar em conformidade com o novo código civil brasileiro.

7.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3 - **Certidão simplificada da Junta Comercial**, declarando se é microempresa ou empresa de pequeno porte desde que a empresa queira se assegurar dos benefícios constantes da Lei Complementar Nacional nº 123 de 15 de dezembro de 2006, se não for este o caso está dispensada da apresentação da mesma. Em se tratando da regularidade fiscal será aplicado o art. 43 e seu § 1º, da Lei Complementar 123, para micros e pequenas empresas; nos casos da empresa não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte dispensa-se a apresentação desta certidão.

7.3 - Habilitação Fiscal:

7.3.1 - Prova de regularidade para com a fazenda **nacional** – certidão conjunta negativa (*de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união*), **estadual** e **municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

7.3.2 - Prova de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço – **FGTS**;

7.3.3 - Prova de regularidade com o instituto nacional do seguro social – **INSS**.

7.4 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, **vedada** à cópia fotostática.

7.5 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu certificado de registro de fornecedor, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-la no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.6 - A falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item **7.2, 7.3 e 7.4**, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.

7.7 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **item 5.3**, a pregoeira, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.1 - A declaração do vencedor de que trata o item anterior, acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.7.2 - A prorrogação do prazo previsto no item 7.8, deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Dec.6.204/07, art. 4º, § 3º,).

7.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.9 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira até o final da sessão, devendo a licitante retirá-lo, após o encerramento do certame, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

8.3 - No curso da sessão, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço (lei nº 10.520/02, art. 4º, Inciso VIII), assegurando a preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme constante no item "8.6.1".

8.4 - Quando não for verificada, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços, ficando assegurado à preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada (art. 44, § 2º da LC 123/06 e art. 5º § 2º do Dec. 6.204/07).

8.7 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.5 e 8.6.

8.8.1 - Dada a palavra a licitante, está disporá de até **5 (cinco) minutos** para apresentar nova proposta (lei complementar 123/06, art. 45 § 3º).

8.9 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC 123/06, art. 45, inciso I).

8.10 - É vedado à oferta de lance com vista ao empate.

8.10.1 - A diferença mínima entre cada lance, durante a fase competitiva, será estipulada pela pregoeira no início da sessão.

8.11 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

8.12 - Casos não se realizem lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.15.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.15.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15.4 - Para as demais empresas participantes que não se enquadram na lei complementar nº

123/06, a falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do

licitante bem como, será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta,

incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências

contidas no item anterior, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas

apresentadas neste certame.

8.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.18 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 4.

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.19 - Se **todas** as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

8.20 - Nas situações previstas nos itens 8.12, 8.14 e 8.17, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.21 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 (*habilitação*) deste edital.

8.22 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

8.23 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.24 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da pregoeira.

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

11.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a municipalidade, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

11.3 - Nos termos do artigo 7º da lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos financeiros e orçamentários, destinados ao pagamento do objeto deste edital, serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigentes para o exercício de 2011, na seguinte rubrica contábil:

(13) 08.01.2.029.3.3.90.39.21.00.00.102

13 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

13.1 - Os objetos licitados serão entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo de até **03 (três) dias úteis** da data de solicitação expedida por parte desta municipalidade. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

13.2 - O fornecimento do objeto do presente edital será da data de assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2011. Os saldos correspondentes às quantidades não utilizadas serão considerados extintos após essa data.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - A forma de pagamento do objeto deste pregão presencial será efetuada, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e depois de processada a respectiva despesa pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na lei federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

14.2 - Os valores cotados na proposta da vencedora do certame, não serão reajustados.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O senhor Prefeito poderá até a ordem de fornecimento do objeto da licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito à indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste processo licitatório, que desabone a sua idoneidade.

15.2 - O senhor Prefeito reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.3.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor (Inc. XX do art. 4º de lei federal nº. 10.520/02).

15.4 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação imediata dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará os objetos licitados, que posteriormente será submetido à homologação pelo prefeito municipal.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

15.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8 - O objeto somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da lei federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no edital.

15.9 - Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, sito a Av. Santo Antônio, s/nº., centro, Fone/FAX (0xx49) 3626-0012, em horário normal de expediente das 8:00 as 12:00 horas e das 13h30min as 17h30min, até dois dias úteis antes da data marcada para o pregão, ou pelo site: www.bandeirante.sc.gov.br.

15.10 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15.11 - Integram o presente edital:

ANEXO I – Relação dos Itens da Licitação;

ANEXO II – Declaração de Idoneidade;

ANEXO III – Termo de Renúncia.

ANEXO IV – Declaração que não emprega menores;

ANEXO V – Minuta de Contrato.

16 - DO FORO

16.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela comissão, administrativamente, ou, caso necessários junto ao foro da comarca de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina.

Bandeirante – SC, em 18 de Fevereiro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

ANEXO I

<p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE</p> <p>CNPJ: 01.612.528/0001-84 Telefone: 0xx49-36260012 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - BANDEIRANTE - SC</p>	<p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2011 - PR</p> <p>Processo Administrativo: 19/2011 Data do Processo Adm.: 18/02/2011 Processo de Licitação: 19/2011 Data do Processo: 18/02/2011</p> <p style="text-align: right;">Folha: 1/1</p>
--	---

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máxim	Preço Unitário	Preço Total	
1	550,00	ML.	SERVIÇO DE DETONAÇÃO EM ROCHAS, INCLUINDO PERFORAÇÃO, FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DETONAÇÕES DE ROCHAS NOS LOGRADOUROS URBANOS E NAS RODOVIAS MUNICIPAIS. _____NOTA: A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DE SEU PESSOAL TÉCNICO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E OBTENÇÃO DE LICENÇAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE SOBRE OS DANOS PORVENTURA CAUSADOS A TERCEIROS EM CONSEQUÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS OBJETO DESTE PROCESSO LICITATORIO.	40,00			
(Valores expressos em Reais R\$)						Total Geral:	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.
CNPJ: 01.612.528/0001-84.
AVENIDA SANTO ANTÔNIO, S/N.
CENTRO – CEP: 89.905-000
BANDEIRANTE - SC.**

À Comissão de Licitação.

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 006/2011, Processo nº. 019/2011, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2011.

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.
CNPJ: 01.612.528/0001-84.
AVENIDA SANTO ANTÔNIO, S/N.
CENTRO – CEP: 89.905-000
BANDEIRANTE - SC.**

À Comissão de Licitação.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/2011, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., de de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.
CNPJ: 01.612.528/0001-84.
AVENIDA SANTO ANTÔNIO, S/N.
CENTRO – CEP: 89.905-000
BANDEIRANTE - SC.

(Razão Social da Empresa)

_____,
CNPJ Nº. _____, com sede a rua
_____, nº. _____, Bairro _____, na
cidade e município de _____, Estado de
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 27, V,
da lei nº. 8.666/93, acrescido pela lei nº. 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

() Sim.

() Não.

_____ - _____, _____ de _____ de 2011.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo e legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº. .../2011. MODALIDADE: prestação de serviços.

Processo nº. 019/2011

Pregão Presencial nº. 006/2011 de 18 de Fevereiro de 2011.

Homologado em/..../2011.

CONTRATANTE: Município de Bandeirante - SC, pessoa jurídica de direito público, CGC/MF 01.612.528/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Celso Biegelmeier**, brasileiro, casado, CPF nº. 423.780.609-04, RG nº. 13/R.1.654.262 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Prata, neste Município, doravante denominado simplesmente de **Contratante**.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº., estabelecida a Rua, nº., sala, Bairro, CEP, cidade de - SC, neste ato representado por seu empresário senhor, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº. expedida pela, inscrito no CPF sob o nº., residente e domiciliado a Rua, nº., Bairro, cidade de São Miguel do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente de **Contratada**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como origem o Pregão Presencial nº. 006/2011 de 18 de Fevereiro de 2011, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 550 METROS LINEARES DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS, PARA A MANUTENÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS CONFORME O CRONOGRAMA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.

1.2 - Os serviços deverão ser realizados nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, até no máximo 31 de dezembro de 2011.

1.3 - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial n.º. 006/2011, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1 - Pela prestação do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, conforme valor cotado e constante na proposta da licitante vencedora do certame, matéria vinculada a este instrumento, correspondendo o valor do metro linear em **R\$** (.....), totalizando o montante deste contrato no valor de **R\$** (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO DOS MATERIAIS

3.1 - Os Recursos Financeiros serão de origem própria, vigentes no orçamento municipal de 2011, sendo atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificada e codificada sinteticamente sob o número: 13 do orçamento do município de Bandeirante para o ano de 2011, na seguinte rubrica contábil:

(13) 08.01.2.029.3.3.90.39.21.00.00.102

3.2 - O pagamento dos serviços prestados serão feitos após determinado o seu valor, procedendo conforme as seguintes condições:

3.2.1 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o décimo dia do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura e laudo técnico expedido pelo engenheiro responsável do Município, contendo: quantidade de metros lineares de detonações realizadas; local onde o serviço fora prestado; e, o valor atribuído ao serviço com base no valor obtido na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, ou até a execução total dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O valor a ser pago para a Contratada não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Se o contratado descumprir as condições constantes nas cláusulas deste instrumento contratual ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

6.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Bandeirante – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

6.3 - Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

7.2 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, se sujeita a empresa contratada ao pagamento de multa de 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada se obriga a:

a) Realizar os serviços nos locais e datas estabelecidas pelo Município;

b) Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

- c) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- f) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar no serviço;
- g) É da **EMPRESA CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados;
- h) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros, durante ou em razão da execução dos serviços.
- i) É de responsabilidade da empresa a execução da obra, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.
- j) A empresa deverá garantir a supervisão de profissional técnico habilitado em todas as fases da realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1 - São obrigações do Município:

- a) Ao MUNICÍPIO cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o termo de contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da **EMPRESA CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar o presente contrato, nos casos previstos em Lei, sem que caiba aos concorrentes, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 - A Contratada é responsável por possíveis danos que possam afetar ao Município ou a terceiros decorrentes dos materiais entregues.

10.3 - A Contratada assegura garantia e segurança total dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

10.1 - Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bandeirante – SC, em de de 2011.

Município de Bandeirante
Celso Biegelmeier - Prefeito
Sócio

CONTRATANTE

Empresa:
Responsável:-

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: